



Edital de 1ª e 2ª Praça Eletrônica de Imóvel e para intimação da Executada: Espólio de Mario Tomiyasu Hokazon, CPF: 280.225.648-34, representado por sua inventariante Tania Hokazon, CPF: 169.637.718-80, acerca das praças eletrônicas designadas nos autos da Execução de Título Extrajudicial, proposta pelo Exequente: Condomínio Edifício Antônio Cid Perez, CNPJ: 64.712.425/0001-06. Processo n° 1012579-28.2020.8.26.0562.

O Dr. Frederico dos Santos Messias, MM Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP, com fulcro no artigo 879 e seguintes do CPC, faz saber que o Leiloeiro Oficial Mauro da Cruz (JUCESP n° 912), por meio do website: www.alienajud.com.br. levará a praça a venda e arrematação o bem abaixo descrito, sendo que a primeira 1ª (primeiro) Leilão terá início dia 10 (dez) de outubro de 2022 às 16:00hs e término dia 13 (treze) de outubro de 2022 às 16:00hs, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se sem interrupção a 2ª (segundo) Leilão que se encerrará dia 03 (três) de novembro de 2022 às 16:00hs, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada. Pelo presente edital ficam intimadas as partes das datas designadas, na hipótese de não serem localizadas para intimação pessoal.

**IMÓVEL:** O APARTAMENTO sob n 106, localizado no 10° do Edifício ANTONIO CID PEREZ, com entrada coletiva pelo nº 42 da Avenida São Francisco perímetro urbano desta Comarca, com 18,53 ms2 de área útil; 7,02 ms2 de área comum construída e 2,876 ms2 de área ideal do terreno, contendo quarto, cozinheta e banheiro; dito apartamento tem entrada e faz frente para a área de circulação interna e confronta, do lado direito com o apartamento nº 105, e do lado esquerdo com o apartamento do zelador e nos fundos com a Rua Rubião Junior. Imóvel objeto da matrícula sob n° 9.120 junto ao 1° Cartório de Registro de Imóveis de Santos/SP. Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Santos sob n° 35.042.004.092.

**AVALIAÇÃO:** A avaliação do bem atualizada para agosto/2022 é de R\$ 58.386,64 (cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

<u>ÔNUS DO IMÓVEL</u>: Não consta ônus sobre o imóvel objeto desta matrícula.

**DAS CONDIÇÕES:** As praças serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do *website*, pelo qual serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portar para poderem participar das praças eletrônicas, fornecendo os dados e informações solicitadas. O imóvel será vendido em caráter "ad corpus", ou seja, por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento do preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. O arrematante adquire o imóvel no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quando a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação do imóvel e efetiva imissão na posse correrão por conta do arrematante.

**<u>DO PAGAMENTO DO LANCE</u>**: O pagamento do lance vencedor será à vista, cabendo ao arrematante efetuar o pagamento do preço no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da alienação judicial eletrônica, por meio de depósito judicial a ser





efetivado em favor do Juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, nos termos do artigo 895 do Código de Processo Civil, poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação atualizado, ou 80% (oitenta por cento) do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. Não serão aceitas propostas de pagamento parcelado se houver penhora no rosto dos autos ou habilitações de crédito.

DA COMISSÃO DEVIDA AO LEILOEIRO: A comissão do Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e correrá por conta do arrematante ou adjudicante. O pagamento da comissão devida ao Leiloeiro deverá ser realizado no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da alienação judicial eletrônica, por meio de boleto bancário em favor do Leiloeiro, sob pena de desfazimento da arrematação. Decorridos o prazo sem que o adquirente tenha realizado o pagamento do lance ou da comissão do Leiloeiro, tal informação será encaminhada ao MM Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Não sendo efetuado pelo adquirente o depósito da oferta ou a comissão do Leiloeiro, os lanços imediatamente anteriores serão submetidos à apreciação do MM Juízo.

**<u>DÉBITOS DESTA AÇÃO</u>**: Os débitos totalizam o valor de R\$ 14.726,61 (quatorze mil, setecentos e vinte seis reais e sessenta e um centavos), atualizados até agosto/2022.

**<u>DÉBITOS DO IMÓVEL</u>**: Constam débitos relativos à IPTU, cujo n° de lançamentos na Prefeitura Municipal de Santos 35.042.004.092, no valor de R\$ 69,75 (sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), atualizados até agosto/2022.

**<u>DO CONDUTOR DO LEILÃO:</u>** O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Mauro da Cruz, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 912.

Os débitos anteriores à Arrematação ficarão sub-rogados no preço pago pelo Arrematante. O Arrematante somente responderá pelos débitos de condomínio anteriores a imissão na posse, no caso de insuficiência do valor pago e constando a informação sobre a existência da dívida no Edital (termo inicial de responsabilidade – imissão na posse). O Arrematante somente responderá pelos débitos de IPTU anteriores ao registro na Matrícula da Arrematação, no caso de insuficiência do valor pago e constando a informação sobre a existência da dívida no Edital (termo inicial de responsabilidade – registro da Arrematação na Matrícula). A arrematação constitui ato originário da aquisição. Nos casos de bem indivisível, em que houver a figura do coproprietário, será observado o disposto no artigo 843 e seus parágrafos do Código de Processo Civil. Até o momento de elaboração deste edital, inexiste penhora no rosto dos autos ou habilitações de crédito.

Dos autos não constam causas ou recursos pendentes de julgamento.

> Dr. Frederico dos Santos Messias Juiz de Direito